

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO
ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA
07.467.975/0001-73

WELLINGTON DE QUEIROZ VIEIRA, brasileiro, natural de Tocantinópolis - TO, solteiro, nascido em 11/07/1968, empresário, portador da C.I. N.º 414.961 SSP/TO e CPF/MF N.º 388.716.291-91, residente e domiciliado na Rua Paquetá, N.º 515, Loteamento Panorama em Araguaína - TO, CEP: 77824-240.

LUCIANO DE QUEIROZ VIEIRA, brasileiro, administrador, natural de Araguaína - TO, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 08/04/1981, portador do CPF/MF n.º 995.081.411-15 e R.G N.º 603.818 2ª via SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Lajes, N.º 1171, Residencial Itaipu, Araguaína - TO, CEP: 77808-230.

Únicos sócios quotistas da sociedade limitada de nome empresarial ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.467.975/0001-73. Com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob n.º 17200599636 em 04/02/2019 e alteração contratual sob n.º 20200140027 em 06/05/2020, com sede na Avenida Brasil, N.º 699, Lt.16, Qd.05, Setor Coimbra em Araguaína - TO, CEP: 77826-566. Resolvem alterar o Contrato Social Primitivo conforme segue:

I - Objeto Social: A sociedade tem como objeto social: O Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, consultoria em tecnologia da informação, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, impressão de documentos gráficos, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio atacadista de equipamentos de informática, altera para **Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, consultoria em tecnologia da informação, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, impressão de documentos gráficos, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio atacadista de equipamentos de informática, Atividades de apoio a educação, treinamento em informática.**

Parágrafo Único - A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

Cláusula Primeira - Do Nome

A sociedade gira sob o nome empresarial **de: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, com o nome de fantasia de: **ERGON SISTEMAS**

Cláusula Segunda - do Objeto Social

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, consultoria em tecnologia da informação, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, impressão de documentos gráficos, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio atacadista de equipamentos de informática, Atividades de apoio a educação, treinamento em informática.

Cláusula Terceira - Da Sede

A sociedade tem sua sede e domicílio na Avenida Brasil, Nº 699, Lt.16, Qd. 05, Setor Coimbra em Araguaína - TO, CEP: 77826-566.

Cláusula Quarta - Do Local de exercício e respectivas atividades

Sem prejuízo da possibilidade de abrir ou fechar filial, ou qualquer estabelecimento, mediante alteração deste instrumento, deliberada na forma da lei, a Sociedade atua:

4.1. Em estabelecimento eleito como Sede, situado na Avenida Brasil, Nº 699, Lt. 16, Ed. 05, Setor Coimbra em Araguaína - TO CEP: 77826-566.

4.2. Em espaço público, onde serão exercidas as atividades da Sociedade, e cuja ocupação sempre será precedida da devida permissão do poder público do município de exercício.

4.3. Nas dependências de residência ou estabelecimento de contratantes ou clientes onde serão exercidas as atividades da sociedade.

Cláusula Quinta do Capital Social

O Capital Social é de R\$ 1.450.390,00 (hum milhão quatrocentos e cinquenta mil trezentos e noventa reais) dividido em 1.450.390 (hum milhão quatrocentos e cinquenta mil trezentos e noventa quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

WELLINGTON DE QUEIROZ VIEIRA, com 66,67% das quotas do capital social da empresa, equivalente a 966.975 (novecentos e sessenta e seis mil novecentos e setenta e cinco) quotas no valor de R\$ 966.975,00 (novecentos e sessenta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais).

LUCIANO DE QUEIROZ VIEIRA, com 33,33% das quotas do capital social da empresa, equivalente a 483.415 (quatrocentos e oitenta e três mil e quatrocentos e quinze) quotas no valor de R\$ 483.415,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e quatrocentos e quinze reais).

Cláusula Sexta - Da cessão das quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - Das responsabilidades dos sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - Da Administração

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, cujos respectivos atos poderão ser executados de forma conjunta ou de forma isolada, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, sempre podendo praticar todos os atos decorrentes do objeto social no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto fazê-lo em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Nona - Do início das atividades e da duração

A sociedade iniciou suas atividades e, 15/06/2005. E seu prazo é por tempo indeterminado.

Cláusula Décima - da prestação e deliberação das contas

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas gestões, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Decima Primeira - Do "pro labore"

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Da morte ou interdição de sócio

Falecendo ou sendo interditado um sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula Décima Terceira - Das declarações de desimpedimento

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - do Foro ou circunscrição Judiciária

Fica eleito o foro da cidade de Araguaína - TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Araguaína - TO, 08 de Abril de 2022.

Wellington de Queiroz Vieira

Luciano de Queiroz Vieira



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
38871629191	
99508141115	